



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 010 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 43, no livro próprio,
sob a folha de nº 02, em 20 de
03 de 2023, às 16 : 00 hs

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de percentual de vagas para pessoa com deficiência em todos os editais de processos seletivos simplificados para contratação de pessoal nos órgãos e repartições vinculadas à administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Buritis/MG.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de percentual de vagas para pessoa com deficiência em todos os editais de processos seletivos simplificados para contratação de pessoal nos órgãos e repartições vinculadas à administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Buritis/MG.

Art. 2º Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas em processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei Municipal nº 107, de 02 de março de 2015.

§ 1º A reserva do percentual de vagas a que se refere o caput observará as seguintes disposições:

I - o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência; e

II - o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva

Art.3º Sem prejuízo da regulamentação desta lei pelo Poder Executivo Municipal, serão aplicadas subsidiariamente, no que couber, as regras do Decreto Federal nº 9508, de 24 de setembro de 2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 20 de março de 2023

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 21 / 03 / 2023

Sibele Santos de Freitas
Vereadora/Autora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 17 de 04 de 2023, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel 38 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 24 de 04 de 2023 por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.




PROPOSTA Nº 003/2023
DE 24/04/2023
DE 08 VOTOS FAVORÁVEIS E 00 VOTOS CONTRÁRIOS
PROPOSTA Nº 003/2023